

Ofício 048/2025

De: Gabinete J. - DL

Para: Imprensa_prefeitura

Data: 23/04/2025 às 10:57:01

Setores envolvidos:

DL

Encaminhamento para promulgação da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 03/2025

À Imprensa Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Álvares Machado—SP

Assunto: Encaminhamento para promulgação da Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 03/2025

Encaminhamos, nos termos do artigo 88, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Álvares Machado, a Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 03/2025, devidamente aprovada em dois turnos de votação, com interstício legal e quórum qualificado, pelo Plenário da Câmara Municipal.

A emenda foi promulgada pela Mesa da Câmara, conforme determina a legislação vigente, e segue anexa para fins de publicação integral no órgão oficial de imprensa do Município.

Reiteramos nossos cumprimentos e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOEL NUNES DE ALMEIDA
Presidente
Câmara Municipal de Álvares Machado—SP

—
Fabiane Maria de São José

Assessora do Gabinete da Presidência, de Relações Institucionais e de Gestão Legislativa.

Anexos:
OF_CM_048_2025001.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 03/2025.

Altera a redação do inciso I do art. 2º do Ato das Disposições Orgânicas Transitórias da Lei Orgânica do Município de Álvares Machado.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, nos termos do artigo 88 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, promulga a emenda nº 03 de 2025 com o seguinte teor:

Art. 1º O inciso I do art. 2º do Ato das Disposições Orgânicas Transitórias da Lei Orgânica do Município de Álvares Machado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art.2º [...]

I – o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado à Câmara Municipal:

- a) No primeiro ano de mandato, até o dia 31 de agosto e devolvido para sanção até o dia 31 de dezembro; e*
- b) Anualmente, até o dia 30 de abril e devolvido para sanção até 30 de junho; ”*

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Antônio Pereira, em 22 de abril de 2025.

JOEL NUNES DE ALMEIDA
Presidente

JOÃO EDUARDO RAMIREZ SANCHEZ
1º Secretário

CARLOS ALEXANDRE ARQUES SANCHES
2º Secretário

FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ
Diretora/Gestão Legislativa

Registrado e publicado na Diretoria Administrativa, na data supra

FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ
Acumulando Diretoria Administrativa





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C97F-D81B-ECB6-85F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO (CNPJ 53.303.376/0001-31) VIA PORTADOR JOEL NUNES DE ALMEIDA (CPF 204.XXX.XXX-12) em 23/04/2025 10:57:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/C97F-D81B-ECB6-85F9>